



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer official quer relativa a anúncios e á assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida á Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano \$40\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	“	43\$
A 2.ª série . . .	80\$	“	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	“	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$450 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

SUMÁRIO

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 19:554— Autoriza uma transferência orçamental a fim de ser reforçada a verba inscrita sob a rubrica «Subsídios para a arroteia de hectares».

Decreto n.º 19:555— Transfere várias verbas do orçamento do Ministério em vigor no corrente ano económico, consignadas á Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 19:554

Sendo insufficiente a verba inscrita no orçamento do Ministério da Agricultura para «Subsídios para a arroteia de hectares», a que se refere o decreto n.º 18:740, de 31 de Julho de 1930;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a transferência da quantia de 150.000\$, a sair da verba de 311.000\$ inscrita no orçamento do Ministério da Agricultura para o corrente ano económico de 1930-1931, no capítulo 10.º «Campanha da produção agrícola», artigo 509.º «Outros encargos», n.º 1) «Prémios de cultura e produção», para reforço da verba de 2:400.000\$ descrita no n.º 2) «Subsídios», alínea a) «Subsídios para a arroteia de hectares», do mesmo artigo.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpmam e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 30 de Março de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—António Lopes Mateus—José de Almeida Eusébio—António de Oliveira Salazar—Júlio Alberto de Sousa Schiappa de Azevedo—Luís António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Armando Rodrigues Monteiro—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*

Decreto n.º 19:555

Tornando-se necessário proceder ao reforço de algumas verbas inscritas no orçamento do Ministério da Agricultura para o corrente ano económico de 1930-1931, consignadas á Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas no desenvolvimento do orçamento da despesa do Ministério da Agricultura para o corrente ano económico de 1930-1931 as verbas constantes do mapa anexo ao presente decreto e que dele faz parte integrante, ficando dêste modo rectificadas as respectivas dotações fixadas no mesmo desenvolvimento, de harmonia com o decreto com força de lei n.º 18:526, de 28 de Junho de 1930.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpmam e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 30 de Março de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—António Lopes Mateus—José de Almeida Eusébio—António de Oliveira Salazar—Júlio Alberto de Sousa Schiappa de Azevedo—Luís António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Armando Rodrigues Monteiro—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*

**Mapa das importâncias que se transferem no orçamento do Ministério da Agricultura
aprovado para o ano económico de 1930-1931, a que se refere o decreto n.º 19:555 desta data,
e que dêle faz parte integrante**

Capítulos	Artigos	Designação da despesa que se transfere	Importâncias	Capítulos	Artigos	Designação da despesa transferida	Importâncias
5.º		CAPÍTULO 5.º		5.º		CAPÍTULO 5.º	
		Divisão dos Serviços de Arborização das Serras e Dunas e Serviços Aquícolas.				Estação de Experimentação Florestal do Pinheiro Bravo	
		Despesas com o material				Pagamento de serviços	
341.º		Despesas de conservação e aproveitamento de material:		365.º		Diversos serviços:	
		De imóveis:				Abono para pagamento de jornaleiros utilizados na exploração e ensino de resinagem, estudo de parcelas referentes à cultura e exploração do pinheiro bravo e outros serviços e despesas	2.500\$00
		a) Arborização de novos perímetros a submeter ao regime florestal	20 175\$00			2.ª Circunscrição florestal	
		2.ª Circunscrição florestal				Despesas com o material	
386.º		Despesas com o material		386.º		Construções e obras novas:	
		Construções e obras novas:				2) Estradas e caminhos:	
		1) Edifícios:				Construção e continuação de estradas e caminhos	15.000\$00
		Ampliação da <i>garage</i> do Buçaco, construção e conclusão de casas de guarda, barracões e anexos	2.000\$00			Despesas de conservação e aproveitamento de material:	
		3) Outras construções:		388.º		1) De imóveis:	
		Abertura e empedramento de uma mina de água e respectivos encanamentos	13.750\$00			a) Prédios rústicos:	
388.º		Despesas de conservação e aproveitamento do material:				Sementeiras, plantações, tratamento e limpeza de maciços, instalação e tratamento de viveiros e suas dependências, e de jardins, aquisição e condução de sementes e plantas, aquisição e conserto de material de rega, alfaias, vasos e outros serviços de cultura, etc.	25.000\$00
		1) De imóveis:				c) Estradas e caminhos:	
		b) Prédios urbanos:				Reparação de estradas e caminhos.	15.000\$00
		Conservação e reparação de edifícios e estufas	2.000\$00			3.ª Circunscrição florestal	
		c) Estradas e caminhos:				Despesas com o material	
		Reparação das estradas e caminhos	1 000\$00			Construções e obras novas:	
		e) Outros imóveis:				2) Estradas e caminhos:	
		Conservação e reparação dos muros, lagos, fontes, tanques, minas e depósitos de água e outros imóveis	15.000\$00			Prosseguimento de estradas em construção e começo de outras	65.000\$00
		3) De móveis:				Despesas de conservação e aproveitamento de material:	
		c) Móveis diversos:				c) Estradas e caminhos:	
		Conservação e reparação de bancos, tabuletas, canalizações e aproveitamento de madeiras e material de incêndios	2.000\$00			Reparação e conservação de estradas e caminhos	55.000\$00
389.º		Material de consumo corrente:				4.ª Circunscrição florestal	
		1) Impressos:				Despesas com o material	
		Aquisição de impressos para toda a Circunscrição	1.000\$00			1) Edifícios:	
		2) Diversos não especificados:				Construção de casas de guarda e postos de vigia.	10.000\$00
		Artigos de expediente, encadernações, assinatura de revistas e outras publicações, aquisição de livros, pequenas reparações eventuais, etc.	4.000\$00			2) Estradas e caminhos:	
		Pagamento de serviços				Construção e conclusão de caminhos	41.000\$00
392.º		Diversos serviços:		409.º			
		2) Abonos para pagamentos de serviços não especificados:					
		Demarcação de terrenos, extinção de incêndios, trabalhos topográficos e outros e para pagamento ao pessoal jornaleiro auxiliar da fiscalização contra fogos e invasão de gados	3.000\$00				

Capítulos	Artigos	Designação da despesa que se transfere	Importâncias	Capítulos	Artigos	Designação da despesa transferida	Importâncias
5.º		3.ª Circunscrição florestal		5.º	411.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:	
		Despesas com o material				1) De imóveis:	
	397.º	Construções e obras novas:				a) Prédios rústicos:	
		1) Edifícios:				Sementeiras, ressementeiras, plantações e replantações, regas, limpeza e tratamento de maciços, lameiros, árvores frutíferas e viveiros, aproveitamento dos terrenos de cultura e outros serviços de cultura	16.800\$00
	398.º	Construção de casas de guarda e de uma para o serviço da Estação do Sobreiro.	70.125\$00			2) De semoventes:	
		Aquisições de utilização permanente:				a) Animais:	
		1) Aquisição de semoventes — Animais:				Despesas de manutenção e aproveitamento dos animais	3.000\$00
		Compra de solípedes e bovinos na substituição dos que venham a inutilizar-se.	4.950\$00			5.ª Circunscrição florestal	
		2) Aquisição de imóveis:				Despesas com o material	
		a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios.	5.000\$00	423.º		Despesas de conservação e aproveitamento do material:	
	399.º	Despesas de conservação e aproveitamento de material:				1) De imóveis:	
		1) De imóveis:				a) Prédios rústicos:	
		b) Prédios urbanos:				Sementeiras e plantações, ressementeiras e retanchas, tratamento, conservação e manutenção de viveiros e estufas, abertura, limpeza e conservação de valas, aquisição, conserto e conservação de ferramentas, limpeza de azeiros e arifes e mais serviços de cultura.	3.000\$00
		Conservação e reparação de casa de guarda, edifícios da resinagem e sede da Circunscrição, aquisição de material.	17.500\$00				
		f) Outros imóveis:					
		Reparação e conservação de depósitos de água, canalizações, instalações eléctricas e telefónicas, etc.	7.000\$00				
	400.º	Material de consumo corrente:					
		2) Diversos:					
		Diversos não especificados, artigos de expediente, assinatura de jornais e outras publicações, compra de livros e pequenas reparações eventuais.	6.000\$00				
		Pagamento de serviços					
	401.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:					
		1) Serviços clínicos e de hospitalização:					
		Serviços clínicos e de hospitalização, subsídios à associação de socorros mútuos	3.000\$00				
		4.ª Circunscrição florestal					
		Despesas com o material					
	409.º	Construções e obras novas:					
		3) Pontes:					
		Construção de uma ponte sobre o Zêzere e outra sobre o ribeiro de Leandres	60.000\$00				
	410.º	Aquisições de utilização permanente:					
		1) De semoventes — Animais:					
		Para eventual substituição de um equídeo que se inutilize.	3.800\$00				
		2) De móveis:					
		a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios:					
		Aquisição de ferramentas e utensílios, canalizações, um pára-raios e material telefonico	3.000\$00				

Capítulos	Artigos	Designação da despesa que se transfere	Importâncias	Capítulos	Artigos	Designação da despesa transferida	Importâncias
5.º	411.º	Despesa de conservação e aproveitamento de material: 2) De semoventes: b) Veículos com motor: Despesas de manutenção e aproveitamento de um automóvel.	1.000\$00				
		3) De móveis: a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios: Montagem de aparelhos telefónicos, pára-raios, despesas de conservação e consôrto de ferramentas, arreios, etc.	1.000\$00				
		c) De outros móveis: Conservação e reparação de carros, carroças, canalizações e instalações e instalações eléctricas, etc.	1.000\$00				
	412.º	Material de consumo corrente: 1) Impressos: Aquisição de impressos para toda a Circunscrição	1.000\$00				
		5.ª Circunscrição florestal Despesas com material					
	421.º	Construções e obras novas: 3) Outras construções: Pesquisas de água, conclusão de poços, barragens, etc.	3.000\$00				
			251.300\$00				251.300\$00

Paços do Governo da República, 30 de Março de 1931.—O Ministro da Agricultura, *Henrique Linhares de Lima*.